



## PROCESSO 01/2013

Locação de Sistemas de Contabilidade,  
Área de Recursos Humanos, Patrimônio,  
Fly Transparência, Contas Públicas e  
SIM-AM e AP.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO  
01/2013



**REQUISIÇÃO**

**Da: Secretaria Executiva**

**Para: Comissão Permanente de Licitações**

**Objeto:** Locação de Sistemas de Contabilidade, Área de Recursos Humanos, Patrimônio, Fly Transparência, Contas Públicas e SIM-AM e AP.

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, todos os serviços necessários a Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Assim sendo, considerando a necessidade da locação dos sistemas mencionados, solicitamos que seja autorizado o processo de Licitação ou de Dispensa.

**Justificativa:**

Fiscalizados por órgãos de controle como TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e Ministério Público, devemos fazer uso de mecanismos eletrônicos de controle e gerenciamento de informações pertinentes à administração pública.

Tendo o Tribunal de Contas do Estado diversas Normativas e Instruções Técnicas de como devem ser repassadas as informações contábeis pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, é indiscutível a necessidade do uso de sistemas específicos para realizar o repasse de informações de forma padronizada.

Dentre os sistemas utilizados que alimentam o Banco de Dados do TCE-PR encontram-se SIM-AM, SIM-AP, Contabilidade, Recursos Humanos - Folha de Pagamento, Contas Públicas, Patrimônio e Fly Transparência. Neste sentido faz-se necessário o seguinte esclarecimento:

- O SIM-AM (Contabilidade, Contas Públicas e Transparência) constitui-se em banco de dados, contendo informações mensais dos sistemas orçamentário e financeiro, e



demais controles internos, nos seguintes termos: Cadastro do Plano de Contas contábil, contendo as classificações Institucional, Funcional e Programática, os códigos das fontes de arrecadação e desdobramentos das receitas e despesas orçamentárias, além da discriminação das contas componentes do Ativo e Passivo Financeiro; Informações sobre a Lei Orçamentária Anual, e individualização das alterações ocorridas no exercício; Dados da execução orçamentária da receita e despesa, contendo detalhes da arrecadação mensal, assim como a relação de empenhos, liquidações e pagamentos; Relação dos empenhos inscritos em restos a pagar e as baixas ocorridas no exercício; Valores mensais relativos aos movimentos ocorridos nas contas componentes do Ativo e Passivo financeiro; Cadastro dos convênios e auxílios recebidos pelas entidades públicas municipais, contendo detalhes da realização financeira; Relação das licitações realizadas e os respectivos participantes e vencedores, além das comissões de licitação e indicação dos responsáveis pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos; Cadastro de obras públicas; Registro e acompanhamento dos contratos.

- Já no que se refere ao SIM-AP (Folha de Pagamento e recursos Humanos), trata-se de um sistema que é estruturado para recepcionar e processar as seguintes informações: Unidades de Lotação, Cargos, Servidores, Agentes Políticos, Estagiários, Aposentados, Pensionistas, Veículos de Publicação, Vantagens, pagamentos, Ativos Inativos, Pensionistas e Licenciados, atos e registros funcionais, Movimentação de Pessoal, Legislação de Pessoal e Editais.

Então, torna-se necessário o uso de um sistema que seja eficiente e preciso para garantir exatidão às informações contábeis atendendo plenamente a legislação, principalmente as Leis 4.320/64 e 101/2000, além dos requisitos legais e padrões de Layouts exigidos pelo TCE-PR.

Capanema, 04 fevereiro de 2013.

**Darlene Nelci dos Santos**

**Secretária Executiva Câmara Municipal de Capanema/PR**



**De: Comissão Permanente de Licitações**


**Para: Presidente da Câmara Municipal**

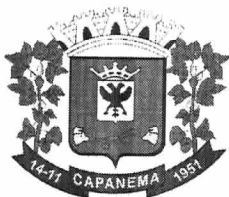
Senhora Presidente:

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, autorização para que seja aberto procedimento licitatório ou (dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso) para LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, FALY TRANSPARÊNCIA, CONTAS PÚBLICAS, SIM-AM E SIM-AP, conforme solicitações em anexo.

Atenciosamente,

Capanema, 07 fevereiro de 2013.

  
**Claudete Rezende Balzan**  
**Presidente CPL**



**De: Comissão Permanente de Licitações**

**Para: Presidente da Câmara Municipal**

Senhora Presidente:

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, autorização para que seja aberto procedimento licitatório ou (dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso) para LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, FALY TRANSPARÊNCIA, CONTAS PÚBLICAS, SIM-AM E SIM-AP, conforme solicitações em anexo.

Atenciosamente,

Capanema, 07 fevereiro de 2013.

  
**Claudete Rezende Balzan**  
**Presidente CPL**



Capanema, 08 de fevereiro de 2013.

Senhora Contadora,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para o pagamento de todos os encargos resultantes do processo Licitatório, para contratação de empresa especializada para Locar Sistemas de Contabilidade, Área de Recursos Humanos, Patrimônio, Fly Transparência, Contas Públicas e SIM-AM e AP, conforme requerido pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Claudete Rezende Balzan.

Atenciosamente,

  
**Izolete Aparecida Walker Schneider**  
**Presidente da Câmara Municipal**



À Ilustríssima Senhora  
**Izolete Aparecida Walker Schneider**  
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Dotação orçamentária para licitação.

Senhora Presidente,

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Órgão	Dotação	Valor Disponível
Câmara Municipal de Vereadores	01001010310101200133903900000000	85.000,00

Atenciosamente,

Capanema – Pr, 11 de fevereiro de 2013.

  
**Cheila Nunes dos Santos**  
Contadora Legislativa



Do: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Determino à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, à abertura de procedimento licitatório (dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso) nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para **Locação de Sistemas de Contabilidade, Área de Recursos Humanos, Patrimônio, Fly Transparência, Contas Públicas e SIM-AM e AP, conforme solicitação.**

Capanema – Pr, 11 de fevereiro de 2013.

*[Handwritten signature: Izolete Aparecida Walker Schneider]*  
**Izolete Aparecida Walker Schneider**  
**Presidente Legislativo Municipal**





CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23 -  
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217  
Email: camara@capanema.pr.gov.br

Home page - www.legislativocapanema.com.br  
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 08

### **PORTARIA Nº 02/2013**

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações realizadas pela Câmara Municipal de Capanema.

- CLAUDETE REZENDE BALZAN
- CHEILA NUNES DOS SANTOS
- PAULO DE LIMA GONÇALVES

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/2012.

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2013.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER  
PRESIDENTE

AMÉRICO BELLE  
1º SECRETÁRIO

PORTARIA 5508/2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**

**LICITAÇÃO: 1 - MODALIDADE - Convite**

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, Homologo o Edital de Licitação Modalidade Convite nº1/2013 e Adjudico OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATORIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSARIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Por Item;

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA AREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATORIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSARIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	360,00	33,00	

Valor total dos gastos com a Licitação Modalidade Convite Nº1/2013, R\$ 31.680,00 (Trinta

FLS. 09

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Crédito de Livres Admissão Fronteira do Itaipu - Società Fronteira FRIAGC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social e o art. 6º do Regulamento do Programa Permanente, convoca os senhores Delegados, que nesta data somam 69 (sessenta e nove) delegados, eleitos nos respectivos Assinaturas de Núcleo, para representarem os associados que em 31 de Dezembro de 2012 somavam 31.322 (trinta e um mil trezentos e vinte e dois) associados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 01 de Março de 2013, às 17 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos no Clube Recreativo e Alívio Comercial - CRAC, localizado na Rua Tamobos, s/nº, centro, na cidade de Capanema - PR, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados da cooperativa; em segunda convocação, às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença da metade mais um dos delegados da cooperativa, e, em terceira e última convocação, às 19 (dezanove) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

**EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. Reforma e consolição do Estatuto Social da Cooperativa, com ênfase na criação da Diretoria Executiva.

**EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012 compreendendo:
  - a) relatório de gestão;
  - b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
  - c) demonstrativo das doações ou perdas;
  - d) parecer da auditoria;
  - e) parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação dos sobras.
3. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
4. Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal.
5. Fixação dos valores de honorários, gratificações e benefícios para o Presidente, Vice-Presidente, Diretoria Executiva e das células de presenças dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
6. Reeleição de longo prazo aprovado na AGO do ano de 2011.
7. Outros assuntos de interesse do quadro social (ordem não deliberatória).

Os assuntos da ordem do dia, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social, foram previamente discutidos nas comunidades em que a cooperativa atua, através de 18 (dezoito) Assembleias de Núcleo realizadas no período de 04/02/2012 a 25/02/2013.

Capanema - PR, 07 de Fevereiro de 2013.

José Cesar Wunsch  
Presidente

PORTARIA Nº 05/2013

**IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER**, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

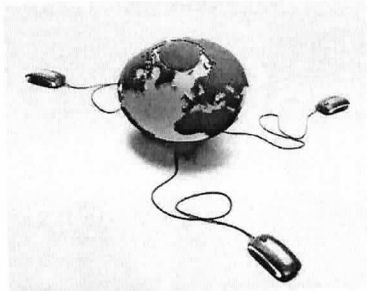
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Juízo e Julgamento de Licitações, realizadas pela Câmara Municipal de

- CLAUDETE REZENDE BALZAN
- CHEILA INUNES DOS SANTOS
- PAULO DE LIMA GONÇALVES

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir desta revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/2012.

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de

# MGS Sistemas de Informação LTDA



FLS. 10

Revenda e Assistência de Sistemas

CNPJ: 11.467.415/0001-96

E-Mail: mgs@mgs.net.br

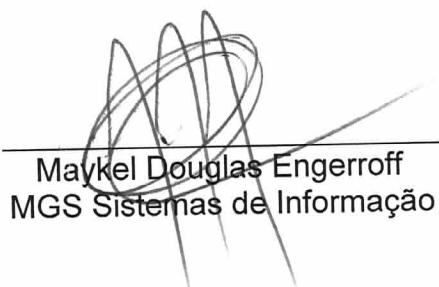
Fone/Fax: (46) 3055525

Rua Tenente Camargo, N° 1525, Sala N° 108 - CEP 85601 610  
Francisco Beltrão - PR

Estamos enviando os valores de Locação dos Sistemas para Câmara de Vereadores de  
panema:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT MÁXIMO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública	250,00	200,00	2.400,00
1.2	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento	250,00	200,00	2.400,00
1.3	12	Mês	Sistema de Patrimônio	200,00	150,00	1.800,00
1.4	12	Mês	Sistema de Fly transparência	150,00	100,00	1.200,00
Valor Total R\$				850,00	650,00	7.800,00

Francisco Beltrão, 13 de Fevereiro de 2013

  
Maykel Douglas Engerroff  
MGS Sistemas de Informação

À Camara Municipal de Capanema - PR  
Capanema - PR

Razão Social: SPIN SISTEMAS LTDA.  
CNPJ/MF: 06.315.888/0001-38  
Endereço: Rua Carlos de Carvalho, 3613 - Cascavel - PR  
Telefone/Fax: 45 30387328

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

Locação de sistemas de informatica para Legislativo Municipal;

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Publica	200,00	2.400,00
2	12	Mês	Sistema de folha de Pagamento	200,00	2.400,00
3	12	Mês	Sistema de Patrimonio	100,00	1.200,00
4	12	Mês	Sistema Transparencia	200,00	2.400,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>700,00</b>	<b>8.400,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Cordialmente,

Cascavel, Pr 13 de Fevereiro de 2013

  
**SPIN SISTEMAS LTDA-ME**  
CNPJ: 06.315.888/0001-38



## SSGP - Soluções em Serviços para Gestão Pública LTDA.

Serviços e Assistência de Sistemas para Gestão Pública

Fone (46) 3055-5525 | E-mail: ssgp@hotmail.com.br  
 Rua Guaíba, 494 - Centro - CEP 85640-000 - Ampére - PR  
 CNPJ 17.430.143/0001-36

Estamos enviando os valores de Locação dos Sistemas para Câmara de Vereadores de Capanema:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT MÁXIMO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública	250,00	210,00	2.520,00
1.2	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento	250,00	210,00	2.520,00
1.3	12	Mês	Sistema de Patrimônio	250,00	200,00	2.400,00
1.4	12	Mês	Sistema de Fly transparência	250,00	200,00	2.400,00
Valor Total R\$				1.200,00	820,00	9.840,00

Ampére, 13 de Fevereiro de 2013

Gilberto Mello  
 SSGP-Soluções em Serv.p/Gestão Pública Ltda



D

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

01

Aos seis dias do mês de março do ano de 2013, às 14:00 horas, reuniram-se na sala reservada da Câmara Municipal, Estado do Paraná, Cito: Rua Padre Cirilo -274, Centro, a Comissão de Licitação, presidente Claudete Rezende Balzan, Cheila Nunes dos Santos e Paulo de Lima Gonçalves de Lima, membros da comissão, para sob a presidência da primeira, após apreciação do pedido de contratação de Empresa de Locação de sistemas de Contabilidade, área de Recursos Humanos, Patrimônio, Flay Transparência, Contas Públicas e SIM AM e AP, decidiram pela DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, mediante as seguintes justificativas: Em face da necessidade realizar um processo para prestação de serviços de locação de sistemas, no período de 01/03/2013 a 31/12/2013, esta Comissão entendeu ser possível a Dispensa do Processo Licitatório nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tornando-se perfeitamente dispensável o processo licitatório e que o valor para prestação desses serviços é de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) mensais, num valor total de R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais) sendo o valor inferior ao limite mínimo exigido para efetuar um processo licitatório.

A divisão de Contabilidade indicou os seguintes recursos orçamentários:

01.01.000009.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Conforme o exposto, entendemos e julgamos dispensável todo o processo Licitatório no caso presente, devendo evidentemente, ser observado o limite máximo para a referida contratação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ata pela comissão de licitação.

*Claudete Rezende Balzan*  
Claudete Rezende Balzan  
Presidente

*Paulo de Lima Gonçalves*  
Paulo de Lima Gonçalves  
Membro

*Cheila Nunes dos Santos*  
Cheila Nunes dos Santos  
Membro



**JUSTIFICATIVA PARA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo - 274 - Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações, senhora Claudete Rezende Balzan - DISPENSA o procedimento Licitatório, para a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, TRANSPARÊNCIA, CONTAS PÚBLICAS E SIM - AM e AP, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, no período de 01/03/2013 à 31/12/2013, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do artigo anterior. Autoriza a efetuar a contratação da Empresa MGS SISTEMA DE INFORMAÇÕES LIMITADA. A licitação poderá ser dispensada carecendo inclusive, dado o pequeno valor dos procedimentos administrativos previsto no artigo 26 da mesma Lei.

Assim presentes os pressupostos legais, DECLARO, caracterizada a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Proceda-se à contratação direta.

Capanema/Pr, 06 de março de 2013.

*Claudete Rezende Balzan*

-----  
**CLAUDETE REZENDE BALZAN  
PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

FLS. 15  
*[Handwritten signature]*[Voltar](#)

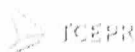
## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa	Número edital/processo*	02/02
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de procedimento licitatório para locação de sistemas de contabilidade, área de recursos humanos, patrimônio, transparência, contas públicas e SIM-AM e SIM-AP. Período de 01/03/2013 a 31/12/2013.		
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390390000	Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.500,00
Data Publicação Termo ratificação	06/03/2013	Data Cancelamento	

CPF: 5834517994 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico  
Curitiba - PR - CEP 80530-910  
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

Buscar

[Versão Mobile](#)



# O Trombeta

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

**Sudoeste e Oeste, 09 de março de 2013 - Edição 1129 - Publicações Legais**

documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

Banco Central do Brasil  
Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência Técnica em Curitiba - PR  
Avenida Cândido de Abreu, nº 344  
Curitiba - Paraná  
Cep: 80.530-000

Capapema PR., 15 de fevereiro de 2013

### Declaração de Propósito

**COPIA**

NOME	CARGO	RG	CPF
Adriana Conceição Barros Mees	Diretora Executiva	4.763.104-1-SSP-PR	609.782.289-87
José Carlos Steffen	Diretor de Negócios	1.703.159-SSP-PR	333.052.269-00
Fábio Junior Câmara	Diretor de Operações	5.635.574-0-SSP-PR	025.334.169-83



**CAPAPEMA, CÂMARA MUNICIPAL - FOLHES LEGISLATIVO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23  
FONES: (046) 3552.1996 e 3552.2529 - FAX: (46) 3552.3217  
E-mail: camapem@capapema.com.br  
157567-000 - CAPAPEMA-PR

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo - 274 - Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, senhora Claudete Rezende Balzan - DISPENSA o procedimento licitatório, para a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, TRANSPARÊNCIA, CONTAS PÚBLICAS E SIM - AM e AP, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, no período de 01/03/2013 à 31/12/2013, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do artigo anterior. Autoriza a efetuar a contratação da Empresa MGS SISTEMA DE INFORMAÇÕES LIMITADA. A licitação poderá ser dispensada carecendo inclusive, dado o pequeno valor dos procedimentos administrativos previsto no artigo 26 da mesma Lei.

Assim presentes os pressupostos legais, DECLARO, caracterizada a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Proceda-se à contratação direta.

Capanema/Pr, 06 de março de 2013.

CLAUDETE REZENDE BALZAN  
PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 21 e 32 do Estatuto Social convoca todos os associados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de Março 2013 em sua sede, sito a Rua Guatiracas 1.891 no Bairro São Cristóvão, Município de Capanema, Estado do Paraná, às 19:00 horas com a seguinte ordem do dia:

- 1- Prestação de contas do ano de 2010;
- 2- Eleição e posse da nova diretoria;
- 3- Assuntos gerais;

Capanema, 10 de Fevereiro de 2011.

*Marcos*  
Marcos Odair Nos  
Presidente

Sexta-feira, 08 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011


**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA****JUSTIFICATIVA PARA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo - 274 - Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações, senhora Claudete Rezende Balzan - DISPENSA o procedimento Licitatório, para a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, TRANSPARÊNCIA, CONTAS PÚBLICAS E SIM - AM e AP, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, no período de 01/03/2013 à 31/12/2013, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do artigo anterior. Autoriza a efetuar a contratação da Empresa MGS SISTEMA DE INFORMAÇÕES LIMITADA. A licitação poderá ser dispensada carecendo inclusive, dado o pequeno valor dos procedimentos administrativos previsto no artigo 26 da mesma Lei.

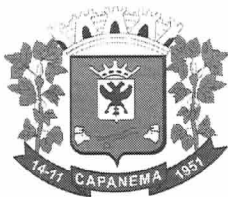
Assim presentes os pressupostos legais, DECLARO, caracterizada a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Proceda-se à contratação direta.

Capanema/Pr, 06 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDETE REZENDE BALZAN  
PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**CÓPIA**




## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 002/2013 e Parecer Jurídico,

### HOMOLOGO:

A Dispensa de Licitação nº 02/2013, referente a Contratação de Empresa para Locação de Sistemas de Contabilidade, área de Recursos Humanos, Patrimônio e Flay Transparência, Contas Públicas e SIM AM e AP - conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, para Execução na forma legal pela Empresa: MGS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na cidade de Francisco Beltrão PR, situada na Rua Tenente Camargo 1525- Bairro Centro, CEP 85.601-610, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.467.415/0001-96 , pelo valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para que surta seus efeitos legais.

Capanema, 06 de março de 2013

  
Izolete Aparecida Walker Schneider  
Presidenta do Legislativo Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quinta-feira, 28 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0312

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**FLS.** 19  
B

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 002/2013 e Parecer Jurídico,

#### HOMOLOGO:

A Dispensa de Licitação nº 02/2013, referente a Contratação de Empresa para Locação de Sistemas de Contabilidade, área de Recursos Humanos, Patrimônio e Flay Transparência, Contas Públicas e SIM AM e AP - conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, para Execução na forma legal pela Empresa: MGS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na cidade de Francisco Beltrão PR, situada na Rua Tenente Camargo 1525- Bairro Centro, CEP 85.601-610, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.467.415/0001-96, pelo valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para que surta seus efeitos legais.

Capanema, 06 de março de 2013

Izolete Aparecida Walker Schneider  
Presidenta do Legislativo Municipal

**CÓPIA**

# O Trombeta

## Publicações Legais

Sudoeste e Oeste, 30 de março de 2013 - Edição 1132

**Atendimento:**  
 no Cargo de Auxiliar no Serviço de Campo no Combate do Mosquito  
 da Dengue  
 - Andre Luiz Drebes  
 - Giorgia Fernanda Basso  
 - Karina Becker

Capanema, 25 de março de 2013.

Rosângela Mara Martini  
 Secretária de Administração

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
 Av. Brasil, 39 - Centro - Fone/Fax: (46) 3552-3029  
 e-mail: emdc@capanema.pr.gov.br PARANÁ  
 85760-000 CAPANEMA

**Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
 1º BIMESTRE/2013

Atendimentos na Área da Criança e do Adolescente  
 QUADRO DA REDE  
 Rede Educacional

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Municipal de Educação	Educação do Prê a 4ª séries	1.547 Crianças
Secretaria Municipal de Educação	Merenda Escolar	1.352 Crianças

UMA SRA. DOUTORA ROSANGELA MARTINI  
 JUÍZA DE DIREITO DA VARA CIVIL DA COMARCA DE CAPANEMA,  
 ESTADO DO PARANÁ, ETC.

**FAZ SABER** nos seguintes: MARIA ROSA DOS SANTOS e JOSE IVO DOS SANTOS; JOSE ROMUALDO PEREIRA e cônjuge, MARIA BEATRIZ PEREIRA e cônjuge; JOAO REINALDO PEREIRA e cônjuge; JURANDIR RENATO PEREIRA e cônjuge, todos sem qualificação e endereço, que encontram-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, por este Juízo e pelo Cartório do Civil, se processa os termos dos autos nº 0081750-61.2004.1.16.0661, de AÇÃO DE USUCAÇÃO, em que são autores ALGEMIRO VASCO e JEMILIA MARTINS VASCO e réus JOSÉ RENÉ PEREIRA, PEDRO JORGE KUZNEWSKI, ROMANO SUZIN, JOSÉ ROMUALDO PEREIRA, MARIA BEATRIZ PEREIRA, JOAO REINALDO PEREIRA, JURANDIR RENATO PEREIRA, LEOVERKAL COSTA DE OLIVEIRA, DIMITRE DA SILVA LIMA, OTHEO PACHECO MARQUES, PEDRO BRUNO DE LIMA, ASLEINDO BAICE DE LIMA, MARIA ROSA DOS SANTOS e JOSE IVO DOS SANTOS, nos autos foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: 1) Os autores vem postulando a sua propriedade, o domínio e a posse do imóvel contido nos autos nº 1230, do Cartório do Registro Municipal de Imóveis de Capanema-PR, com área superficial de 174,00m², com os dados e características constantes da matrícula nº 1230, do Cartório do Registro de Imóveis de Capanema-PR. 2) Os representados por seus autores a posse material, pacífica, contínua e sem oposição, desde o ano de 1992, adquirida o direito líquido e certo sobre os referidos imóveis, mas sem que procedam a sua regularização edilícia pelo artigo 1238 do Código Civil. 3- Aviso de depósito requerido pelos artigos 1238 do Código Civil. 4- Pedido de citação dos requeridos: a) o reconhecimento da posse legal, a aquisição do domínio, a transmissão, para, querendo, responde e presente no prazo legal, sob pena de desistência, para, querendo, responde e presente no prazo legal, sob pena de desistência e para o efeito, além da entrega das confissões e demais interdições necessárias: b) o reconhecimento do domínio do imóvel contido nos autos procedente, em favor do requerente, na modalidade de usucapião extraordinário, na descida, em favor do requerente, na modalidade de usucapião extraordinário, na forma prevista no artigo 1238 do Código Civil, e no mesmo Diploma Legal; c) a condenação ao que consta do artigo 1241 do mesmo Diploma Legal; d) a entrega do imóvel ao requerente do Município de Capanema-PR, bem como, por via postal, da entrega dos documentos necessários ao registro do imóvel no Município de Capanema-PR, no Município de Curitiba, e do Município de Curitiba, no Município de Curitiba; e) a condenação dos requeridos a pagar as despesas processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; f) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; g) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; h) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; i) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; j) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; k) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; l) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; m) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; n) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; o) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; p) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; q) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; r) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; s) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; t) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; u) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; v) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; w) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; x) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; y) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais; z) o depósito em nome do requerente, o pagamento de todos os valores processuais, inclusive pelo valor de custas dos autos processuais.

CÓPIA



**CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23 -  
 FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217  
 Email: camaracapanema.pr.gov.br  
 Home page -www.capanema.pr.gov.br  
 85760-000 - CAPANEMA-PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

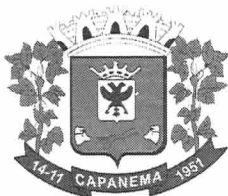
Tendem vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 002/2013 e Parecer Jurídico,

### HOMOLOGO:

A Dispensa de Licitação nº 02/2013, referente a Contratação de Empresa para Locação de Sistemas de Contabilidade, área de Recursos Humanos, Patrimônio e Flyy Transparencia, Contas Públicas e SIM AM e AP - conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, para Execução na forma legal pela Empresa: MGS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na cidade de Francisco Beltrão PR, situada na Rua Tenente Camargo 1525- Bairro Centro. CEP 85.601-610, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.467.415/0001-96, pelo valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para que surta seus efeitos legais.

Capanema, 06 de março de 2013

Izolete Aparecida Walker Schneider  
 Presidente do Legislativo Municipal



**CONTRATO Nº 001/2013**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram...

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ: 01.566.281/0001-07 sito a Rua Padre Cirilo – 274 – Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná e neste ato representada pelo Sra. Izolete Aparecida Walker Schneider, doravante designado **contratante** e a **Empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.467.415/0001-96, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, situada na rua Tenente Camargo, Ed. Premium Park Empresarial, 1525, Centro, e neste ato representada pelo Sr. MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, inscrito no CPF sob nº 050.390.859-23 doravante designado **contratada**, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2013, homologado em 06/03/2013, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuam o presente contrato, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO DO CONTRATO**

Locação de Sistema de Software sendo: Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio e Sistema Fly Transparência.

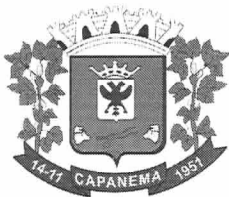
**CLAUSULA SEGUNDA**  
**DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor são do conhecimento da CONTRATADA: Justificativa para dispensa de licitação, Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2013, e publicações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a se tornar necessárias, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666 e suas Alterações, durante sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**FORMA DE EXECUÇÃO**

A contratada fará a locação de Sistema de Software sendo: Sistema de Folha de Pagamento; Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Patrimônio e Sistema Fly transparência.



**CLAUSULA QUARTA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação de serviços ora contratada não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

**CLAUSULA QUINTA**  
**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O preço ajustado e obrigado pelos serviços decorrentes do objeto deste contrato é de R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, sendo o valor total do presente contrato de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**CLAUSULA SEXTA**  
**DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de março de 2013 à 31/12/2013.

**CLAUSULA SÉTIMA**  
**DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes por aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme for o caso.

**CLAUSULA OITAVA**  
**DO REAJUSTE**

O valor constante da clausula terceira, não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS PENALIDADES**

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA será sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, conforme o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir questões decorrentes deste contrato.



**CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Padre Cirilo, 274 – Cx Postal, 23 –  
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217

Email: [camara@capanema.pr.gov.br](mailto:camara@capanema.pr.gov.br)

Home page – [www.legislativocapanema.com.br](http://www.legislativocapanema.com.br)  
85760-000 – CAPANEMA-PR

FLS. 23  
P

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, presentes ao ato a fim de que produza seus legais efeitos.

CAPANEMA PR, 06 de março de 2013.

*Isolde D. Schneider*  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA - PR**  
**CONTRATANTE**

*[Signature]*  
**MGS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Darlene Nelci dos Santos  
CPF: 779.906.339-49

2. Marli Rodrigues da Silva  
CPF: 026.695.739-08

*Darlene Santos*

*Marli M do Silva*





EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013

Dispensa de Licitação

Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2013

Contratante: Câmara Municipal de Capanema - Pr

Contratada: MGS - Sistemas de Informações LTDA

Objeto: Locação de Sistemas de Contabilidade, área de Recursos Humanos, Patrimônio, Flay  
Transparência, Contas Públicas e SIM AM e AP.

Data inicial de vigência 01/03/2013, data final de vigência 31/12/2013.

Valor Total: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

*[Handwritten signature]*  
Izolete Aparecida Walker Schneider  
Presidenta da Câmara

# O Trombeta

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 06 de abril de 2013 - Edição 1133 - Publicações Legais



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Pedro Cirillo, 274 - Cx Postal, 23  
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329 - FAX: (46) 3552 3217  
E-mail: [camara@capanema.pr.gov.br](mailto:camara@capanema.pr.gov.br)  
Home page: [www.legislativo.pr.gov.br](http://www.legislativo.pr.gov.br)  
85760-000 - CAPANEMA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013  
Dispensa de Licitação

Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2013  
Contratante: Câmara Municipal de Capanema - PR  
Contratada: MGS - Sistemas de Informações LTDA  
Objeto: Locação de Sistemas de Contabilidade, área de Recursos Humanos, Patrimônio, Floy  
Transparência, Contas Públicas e SIM AM e AP.  
Data inicial de vigência 01/03/2013, data final de vigência 31/12/2013.  
Valor Total: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Izolete Aparecida Walker Schneider  
Presidenta do Legislativo Municipal



*Prefeitura Municipal  
de Capanema*

**PORTARIA Nº 5547/2013**

Concede férias a Servidores Municipais

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais, de 1º a 30 de março, como segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME

PERÍODO VENCIMENTO



*Prefeitura Municipal  
de Capanema*

**PORTARIA Nº 5557/2013**

Designar funcionária para exercer Função Gratificada.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado no Artigo 1º,  
anexo I da Lei Municipal nº 887/2001.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a Funcionária ROSELI STROZACK MARCON, para exercer  
a Função Gratificada de Chefe de Serviço da Merenda Escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do  
mês de abril de 2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

ROSANGELA MARA MARTINI  
Secretária de Administração



*Prefeitura Municipal de  
Capanema*



*Prefeitura Municipal  
de Capanema*

**PORTARIA Nº 5560/2013**

Designar funcionária para exercer Função Gratificada.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado no Artigo 1º,  
anexo I da Lei Municipal nº 887/2001.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a Funcionária SÔNIA MATOS DOS SANTOS, para exercer a  
Função Gratificada de Chefe dos Serviços da Junta do Serviço Militar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do  
mês de abril de 2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

ROSANGELA MARA MARTINI  
Secretária de Administração



*Associação Casa Familiar Rural de  
Capanema/Planalto - Paraná Filiada a  
ARCAFAR - SUL*

NOME

PERÍODO VENCIMENTO

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais, de 1º a 30 de março, como segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME

PERÍODO VENCIMENTO

*Prefeitura Municipal de  
Capanema*



25

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

# O Trombeta

Sudoeste e Oeste, 30 de março de 2013 - Edição 1132 - Publicações Legais



*Prefeitura Municipal  
de Capanema*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
Nasce para o futuro lego

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CAPANEMA - PR**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 44/2010, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado nº 01/2013 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento das mesmas, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão;

No Cargo de Auxiliar no Serviço de Campo no Combate do Mosquito da Dengue

- Andre Luiz Drebes

### ESTADO DO PARANÁ

### PODER JUDICIÁRIO

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

### FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES

### CARTÓRIO CIVEL

AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - fone/fax (046) 552-1372

**EDITAL DE CITAÇÃO dos proprietários do imóvel confinante, MARIA ROSA DOS SANTOS e JOSÉ IVO DOS SANTOS; e dos proprietários do imóvel insculpido, JOSÉ ROMUALDO PEREIRA e cônjuge, MARIA BEATRIZ PEREIRA e cônjuge, JOÃO REINALDO PEREIRA e cônjuge, JURA NOR REINATO PEREIRA e cônjuge; eventuais herdeiros e demais INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, (com prazo de 40 dias).**

A RUMA SRA. DOUTORA ROSEANA C O R ASSUMPTÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER aos requeridos MARIA ROSA DOS SANTOS e JOSÉ IVO DOS SANTOS; JOSÉ ROMUALDO PEREIRA e cônjuge, MARIA BEATRIZ PEREIRA e cônjuge JOÃO REINALDO PEREIRA e cônjuge.



**CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23  
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217  
Email: [camara@capanema.pr.gov.br](mailto:camara@capanema.pr.gov.br)  
Home page: [www.legislativocapanema.com.br](http://www.legislativocapanema.com.br)  
85760-000 - CAPANEMA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013.

Dispensa de Licitação

Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2013

Contratante: Câmara Municipal de Capanema - Pr

Contratada: MGS - Sistemas de Informações LTDA

Objeto: Locação de Sistemas de Contabilidade, área de Recursos Humanos, Patrimônio, Flay Transparencia, Contas Públicas e SIM AM e AP.

Data inicial de vigência 01/03/2013, data final de vigência 31/12/2013.

Valor Total: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Izolete Aparecida Walker Schneider

Prefeita Municipal.



**CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 274 - Cx Postal, 23

FLS. 20

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-feira, 28 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0312

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013  
Dispensa de Licitação

Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2013  
Contratante: Câmara Municipal de Capanema – Pr  
Contratada: MGS – Sistemas de Informações LTDA  
Objeto: Locação de Sistemas de Contabilidade, área de Recursos Humanos, Patrimônio, Flay  
Transparência, Contas Públicas e SIM AM e AP  
Data inicial de vigência 01/03/2013, data final de vigência 31/12/2013.  
Valor Total: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Izolete Aparecida Walker Schneider  
Prefeita Municipal.

FLS. 27

**CÓPIA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000492013-14021415  
Nome: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME  
CNPJ: 11.467.415/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/04/2013.  
Válida até 27/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 29

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.467.415/0001-96  
Certidão n°: 29332844/2013  
Expedição: 30/04/2013, às 17:33:43  
Validade: 26/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.467.415/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS. 30  
*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10359542-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.467.415/0001-96**  
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

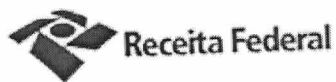
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 28/08/2013 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>Certidão Nº 10359542-02</b>	
Emitida Eletronicamente via Internet 30/04/2013 - 17:38:56	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



FLS. 31

P

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.467.415/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2010
NOME EMPRESARIAL MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 1525	COMPLEMENTO EDIF PREMIUM PARK EMPRE SALA 108
CEP 85.601-610	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/04/2013 às 17:35:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/04/2013



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11467415/0001-96  
**Razão Social:** MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 520 / CENTRO / PEROLA D'OESTE /  
PR / 85740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2013 a 29/05/2013

**Certificação Número:** 2013043008553866081835

Informação obtida em 30/04/2013, às 17:37:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.467.415/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:32:11 do dia 05/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2013.

Código de controle da certidão: **57DE.3EF7.EE38.E58E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradora Legislativa

Ref.: **Contratação de Empresa com finalidade de Locação de Sistema de Contabilidade, Área de Recursos Humanos, Patrimônio, Fly Transparência, Contas Públicas e SIM- AM e SIM-AP.**

Tendo em vista a solicitação em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos, vimos solicitar de V.S<sup>a</sup> Parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

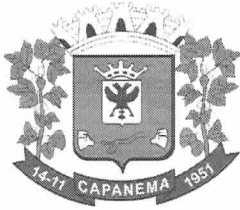
Sem mais, ficamos no aguardo.

Capanema, 09 de maio de 2013.

  
Claudete Rezende Balzan

Presidente CPL





ESTADO DO PARANÁ  
**PODER LEGISLATIVO DE CAPANEMA**  
PROCURADORIA JURÍDICA

*que se exaure em si mesma. Se o edital e as minutas de contratação forem perfeitos e não possuírem irregularidades, seria um despropósito supor que a ausência de prévia aprovação da assessoria jurídica seria suficiente para invalidar a licitação. Portanto, o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica. Com isso, afirma-se que a ausência de observância do disposto no parágrafo único não é causa autônoma de invalidade da licitação. O descumprimento da regra do parágrafo único não vicia o procedimento se o edital ou o contrato não apresentavam vício. Configurar-se-á apenas a responsabilidade funcional para os agentes que deixaram de atender à formalidade”<sup>1</sup>.*

Ainda, destaca-se que nessa linha de raciocínio já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no acórdão n.º. 2273/07 da Primeira Câmara, referente ao processo n.º. 166984/03, publicado no AOTC n.º. 110 de 03/08/2007 e acórdão n.º. 73/08 do Tribunal Pleno, referente ao processo n.º. 218547/07, publicado no AOTC n.º. 136 de 15/02/2008, onde considerou regulares as contas, ressalvada a ausência de parecer jurídico.

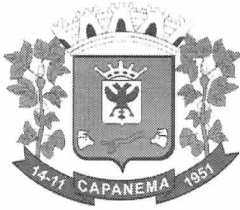
Assim, no caso em tela, embora não tenha sido observado o disposto no parágrafo único, ou seja, apesar da ausência de solicitação à assessoria jurídica para análise e aprovação prévia do edital e do contrato, não se vislumbra óbice para que se dê prosseguimento ao procedimento.

## **2.2. Das razões**

Cumpre destacar que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, a regra é que toda a contratação da Administração deve ser precedida de licitação conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para celebração de contratos com particulares. Entretanto, a Lei n.º. 8.666/93 prevê algumas situações isentando a Administração do procedimento

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 13ª edição. Editora Dialética. São Paulo: 2009, p. 506.



ESTADO DO PARANÁ  
**PODER LEGISLATIVO DE CAPANEMA**  
PROCURADORIA JURÍDICA

FLS. 3

licitatório. São os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, institutos previstos nos arts. 17, 24 e 25 da referida Lei.

Pois bem. A análise da situação fática aqui disposta – contratação de empresa para locação de sistemas de contabilidade, área de recursos humanos, patrimônio, transparência, contas públicas e SIM-AM e AP – busca verificar, em suma, se restou configurada alguma das situações previstas no art. 24 da Lei de Licitações, mas especificamente em seu inciso II, que estabelece:

*“Art. 24. É dispensável a licitação: [...]  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [...].”*

Da interpretação do artigo acima combinado com o art. 23<sup>2</sup> da Lei de Licitações, observa-se que poderá ser dispensada a licitação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vê-se, assim, que o presente caso parece se adequar à previsão legal, sendo caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor.

### **3. Da recomendação**

Não obstante caracterize situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

---

<sup>2</sup> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...]  
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:  
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [...].



ESTADO DO PARANÁ  
**PODER LEGISLATIVO DE CAPANEMA**  
PROCURADORIA JURÍDICA

FLS. 39

Por isso, mesmo tratando-se de situação de dispensa de licitação algumas condições devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na Lei de Licitações para o processo de habilitação da pretensa contratada.

No presente caso, verifica-se a ausência de comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira da empresa contratada.

Nesse sentido, **uma recomendação**: a Administração deverá tomar todas as providências para buscar junto à empresa contratada toda a documentação necessária, tendo em vista os princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

#### **4. Da conclusão**

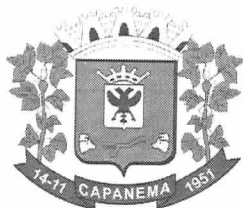
Diante do exposto, **atendida a recomendação *infra***, opina-se pela regularidade da dispensa efetuada com fulcro no art. 24, inciso, II combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº. 8.666/93, ressalvando que esta Procuradora não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, qualidade do objeto do contrato e dados contábeis contidos nos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Capanema/PR, 24 de maio de 2013.

  
**Cheila Carine Candatten - OAB/PR 62624**

**Procuradora Legislativa da CMV**



ESTADO DO PARANÁ  
**PODER LEGISLATIVO DE CAPANEMA**  
PROCURADORIA JURÍDICA

FLS. 40  
JD

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Comissão Permanente de Licitações**

**Assunto: Dispensa de Licitação nº. 01/2013.**

Encaminhamos para prosseguimento.

Atenciosamente.

Capanema/PR, 24 de maio de 2013.

  
**Cheila Carine Candatten - OAB/PR 62624**

**Procuradora Legislativa da CMV**





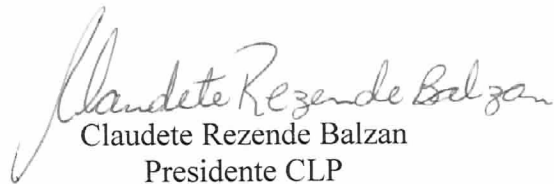
FLS. 41

## TERMO DE JUNTADA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em tempo, procede na data de hoje a juntada da documentação pertinente ao Procedimento de Dispensa de Licitação, que por equívoco não havia sido acostada ao processo.


Tais documentos comprovam a habilitação jurídica e qualificação técnica da empresa, através de certidão e da cópia do contrato social, alteração contratual, certidão negativa regularidade fiscal de pessoa jurídica, atestado de capacidade técnica e certidão negativa de falência, que seguem paginados das fls. 42 a 50.

Capanema- Pr, 27 de junho de 2013

  
Claudete Rezende Balzan  
Presidente CLP

BETHA SISTEMAS LTDA.

CERTIFICA

FLS. 42  


Para os fins de direito e a quem possa interessar que a Empresa:

**MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.**

**CNPJ: 11.467.415/0001-96**

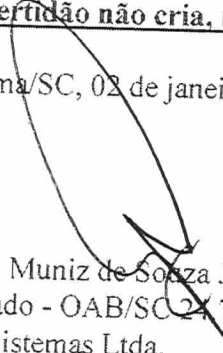
Está **credenciada para**, nos termos do Contrato de Credenciamento para Comercialização de Produtos Betha vigente nesta data, **comercializar em nome próprio** e em municípios do Estado de **Paraná** os softwares aplicativos de propriedade da Betha Sistemas Ltda., abaixo listados, bem como está plenamente **apta a prestar serviços de instalação, implantação, treinamento e suporte técnico** aos softwares da Betha, a saber:

- |                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| 1. Contabilidade Pública     | 18. Betha Escola          |
| 2. Tesouraria                | 19. Legislação            |
| 3. Planejamento              | 20. Controle Legislativo  |
| 4. Folha de Pagamento        | 21. Sistema de Biblioteca |
| 5. Recursos Humanos          | 22. Controle Interno      |
| 6. Ponto Eletrônico          | 23. Cidadão Web           |
| 7. Compras e Licitações      | 24. Controle Financeiro   |
| 8. Tributos Municipais       | 25. Livro Eletrônico      |
| 9. Fatura de Água e Esgoto   | 26. Fly E-Nota            |
| 10. Controle do Almoxarifado | 27. Fly Indicadores       |
| 11. Procuradoria             | 28. Fly Indicadores MOB   |
| 12. Betha Auditor            | 29. Fly Transparência     |
| 13. Betha LOA                | 30. Fly Protocolo         |
| 14. Controle do Patrimônio   | 31. Fly Saúde             |
| 15. Controle de Frotas       | 32. Fly Pontual           |
| 16. Ouvidoria                | 33. Servidor Público      |
| 17. Betha Educação           | 34. Educa Web             |

Validade desta certidão: 30/06/2013.

Esta certidão não cria, modifica ou extingue quaisquer direitos.

Criciúma/SC, 02 de janeiro de 2013.

  
Ernesto Muniz de Souza Jr.  
Advogado - OAB/SC 24.757  
Betha Sistemas Ltda.  
CNPJ: 00.456.865/0001-67

**00 456 865/0001-67**

**BETHA SISTEMAS LTDA.**

RUA JOÃO PESSOA, 134 - 1º. ANDAR  
CENTRO - CEP 88801-530

**CRICIÚMA - SC**

## MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro solteiro, comerciante, nascido em 15/01/1988, residente e domiciliado, Rua Ilto Moacir Muller nº 578, bairro Darci B. Veiga Mangueirinha- Pr CEP 85.540-000, portador da Cédula de Identidade n.º 8.147.120-7 S.S.P-PR C.P.F 050.390.859-23 e CARLOS JANKIEL ENGERROFF, brasileiro solteiro comerciante, nascido em 07/11/1983, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ilto Moacir Muller nº534 bairro Darci B. Veiga Mangueirinha Pr CEP 85.540-000 portador da cédula de identidade n.º 7.374.829-1 S.S.P-PR e C.P.F. 036.562.299-02;. Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada regida pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girara sob o nome empresarial de MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA e tem com sede e foro na Rua Ilto Moacir Muller nº 578, bairro Darci B. Veiga Mangueirinha - Pr CEP 85.540-000

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade inicia suas atividades em 21/12/2009 por prazo Indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente legal do país, no ato do contrato, fica assim distribuído entre os sócios:

CARLOS JANKIEL ENGERROFF	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
TOTAL	100%	Com	10.000	Quotas	R\$	10.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro solteiro, comerciante, nascido em 15/01/1988, residente e domiciliado, Rua Ilto Moacir Muller nº 578, bairro Darci B. Veiga Mangueirinha- Pr CEP 85.540-000, portador da Cédula de Identidade n.º 8.147.120-7 S.S.P-PR C.P.F 050.390.859-23 e CARLOS JANKIEL ENGERROFF, brasileiro solteiro comerciante, nascido em 07/11/1983, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ilto Moacir Muller nº534 bairro Darci B. Veiga Mangueirinha Pr CEP 85.540-000 portador da cédula de identidade n.º 7.374.829-1 S.S.P-PR e C.P.F. 036.562.299-02;. Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada regida pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girara sob o nome empresarial de MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA e tem com sede e foro na Rua Ilto Moacir Muller nº 578, bairro Darci B. Veiga Mangueirinha - Pr CEP 85.540-000

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade inicia suas atividades em 21/12/2009 por prazo Indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente legal do país, no ato do contrato, fica assim distribuído entre os sócios:

CARLOS JANKIEL ENGERROFF	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
TOTAL	100%	Com	10.000	Quotas	R\$	10.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

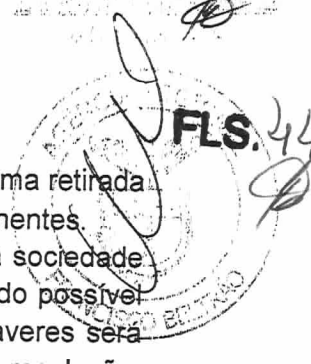
CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retinada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

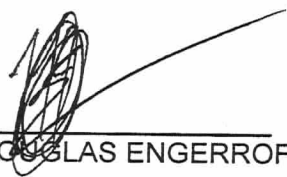
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

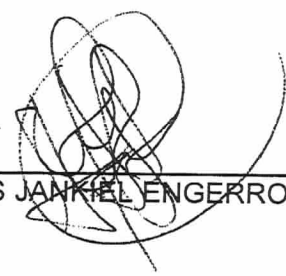
CLAUSULA DECIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembléia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.

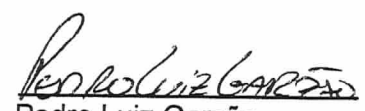
Manguerinha, 11 de Dezembro de 2009.

  
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

  
CARLOS JANKIEL ENGERROFF

Testemunhas

  
Lenir Garzão  
RG: 4.381.243-2 - I.I.P-PR.

  
Pedro Luiz Garzão  
RG: 2.249.953-0 - I.I.P-PR.

REGISTRO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2010  
SOB NÚMERO: 41206662924  
Protocolo: 09/862759-7, DE 18/12/2009  
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA  
SEBASTIÃO MOUTA  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



**MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA ME**

**CNPJ 11.467.415/0001-96**

FLS. 15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FLS. 45

Os abaixo assinados: MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro solteiro, comerciante, nascido em 15/01/1988, residente e domiciliado, Rua Ilto Moacir Muller nº 578, bairro Darci B. Veiga Mangueirinha- PR CEP 85.540-000, portador da Cédula de Identidade n.º 8.147.120-7 S.S.P-PR C.P.F 050.390.859-23 e CARLOS JANKIEL ENGERROFF, brasileiro solteiro comerciante, nascido em 07/11/1983, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ilto Moacir Muller nº534 bairro Darci B. Veiga Mangueirinha PR CEP 85.540-000 portador da cédula de identidade n.º 7.374.829-1 S.S.P-PR e C.P.F. 036.562.299-02;. Sócios da empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA ME e tem como sede e foro Rua Rio Grande do Sul centro Pérola D Oeste - Pr CEP 85.740-000 inscrito no CNPJ sob nº 11.467.415/0001-96 com contrato registrado já junta comercial do Paraná sob nº 41206662924 em 06/01/2010, e 20100772757 em 01/03/2010. Resolvem alterar o contrato Primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade que tinha sede e foro a Rua Rio Grande do Sul, nº 520 centro, Pérola D Oeste - Pr. CEP 85.740-000 passa a ter sua sede e foro na Rua Tenente Camargo, Ed. Premium Park Empresarial, sala 108 nº 1525 centro Francisco Beltrão CEP 85.601.610.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ingressa na sociedade o Sr. SERGIO JOSE DAMBROS, brasileiro casado com comunhão universal de bens, nascido em 11/06/1950 portador da cédula de identidade sob nº 1.792.062 e sob CPF nº 147.891.679-68, residente e domiciliado a Rua Guaiba nº 494 centro Ampére - Pr CEP 85.640-000.

**CLAUSULA TERCEIRA**- Retira-se da sociedade o Sr. CARLOS JANKIEL ENGERROFF, possuidor de 5.000(cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, subscritas e integralizadas, as quais sede e transfere ao sócio ingressante o Sr. SERGIO JOSE DAMBROS.

**CLAUSULA QUARTA** - O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SERGIO JOSE DAMBROS	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
TOTAL	100%	Com	10.000	Quotas	R\$	10.000,00

**CLAUSULA QUARTA** – O sócio retirante dá e recebe da sociedade total e rasa e geral quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sobre o retido instrumento.

**CLAUSULA QUINTA** – O sócio ingressante declara conhecer e estar ciente da situação ativa e passiva da empresa.

**CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo passa a ter a seguinte redação:

**MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA ME**

**CNPJ 11.467.415/0001-96**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados: MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro solteiro, comerciante, nascido em 15/01/1988, residente e domiciliado, Rua Ilto Moacir

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Muller nº 578, bairro Darci B. Veiga Mangueirinha- Pr CEP 85.540-000, portador da Cédula de Identidade n.º 8.147.120-7 S.S.P-PR C.P.F 050.390.859-23 e SERGIO JOSE DAMBROS, brasileiro casado com comunhão universal de bens nascido em 11/06/1950 portador da cédula de identidade sob nº 1.792.062 e sob CPF nº 147.891.679-68, residente e domiciliado a Rua Guaiba nº 494 centro Ampere - Pr CEP 85.640-000; Sócios da empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA ME e tem como sede e foro Rua Tenente Camargo, Ed. Premium Park Empresarial, sala 108 nº 1525 centro Francisco Beltrão CEP 85.601.610, inscrito no CNPJ sob nº 11.467.415/0001-96 com contrato registrado já junta comercial do Paraná sob nº 41206662924 em 06/01/2010, e 20100772757 em 01/03/2010. Resolvem alterar o contrato Primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá sede e foro a Rua Tenente Camargo, Ed. Premium Park Empresarial, sala 108 nº 1525 centro Francisco Beltrão CEP 85.601.610.

CLAUSULA SEGUNDA- A Sociedade inicia suas atividades em 06/01/2010 por prazo Indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: 62.09.1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SERGIO JOSE DAMBROS	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	50%	Com	5.000	Quotas	R\$	5.000,00
TOTAL	100%	Com	10.000	Quotas	R\$	10.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contam as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

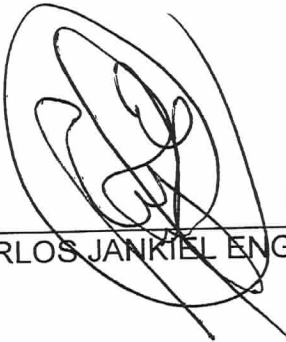
CLAUSULA DECIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Pôr maioria absoluta de votos, inclusive à de transformação jurídica cabendo um voto a cada quota do capital. Fica definida a data da assembléia geral anual da sociedade na data de 01 de abril de cada exercício.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor, para que pôr si e seus sucessores possam cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D Oeste PR 05 de Julho de 2012

  
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

  
CARLOS JANKIEL ENGERROFF

  
SERGIO JOSE DAMBROS



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2012  
SOB NÚMERO: 20124339379  
Protocolo: 12/433937-9, DE 18/07/2012

Empresa: 41 2 0666292 4

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA -ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria de Finanças**

**Certidão Negativa**

**Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica**

Número da certidão: **3575/2013**

Certidão válida até: **16/07/2013**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
<b>141101</b>	<b>11.467.415/0001-96</b>	<b>795435</b>	

Razão Social	Nome de Fantasia
<b>MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA</b>	

Localização	Número
<b>R TENENTE CAMARGO</b>	<b>1525</b>

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

17 de Maio de 2013

Certidão emitida às **08:55:24** do dia **17/05/2013**.

Código de autenticação da certidão: **XJP2XE2X45J2X28A9EA**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone/Fax: (0xx46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [pmperola@brturbo.com.br](mailto:pmperola@brturbo.com.br)

FLS. 49  
*[Handwritten signature]*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 75.924.290/0001-69, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 290, Centro, no município de Perola D'Oeste (PR), atesta para os devidos fins que a empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Tenente Camargo, Ed Premium Park, sala 108, nº 525, CEP 85740-000, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 11.467.415/0001-96, locação de sistemas e suporte nos sistemas de Compras, Patrimônio, Tributação, Frotas, Planejamento, Contabilidade e Folha de Pagamento, desde janeiro 2005.

Atestamos que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Perola D'Oeste, 04 de março de 2013.

-----  
**Alcir Valentin Pigoso.**  
**Prefeito Municipal**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

FLS. 50

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO  
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR  
EDIVAL VICENTE DA SILVA  
JURAMENTADOS  
ROZELI MENON DA SILVA  
JANAINA CHAVES

**Certidão Negativa**

**PARA EFEITOS CIVIS**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - ME**

CNPJ 11.467.415/0001-96, no período compreendido entre 13/06/1992 e 13/06/2013.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 14 de Junho de 2013, 17:33:40

SANDRA CANOVA ANDRETTO



04-908-4931/0001-137  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112  
Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná